



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 18 de junho de 2025:

DECRETO:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º e 6º da Lei Municipal nº 1.593/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O servidor, titular do cargo de motorista, lotado nas Secretarias Municipais da Saúde, Agricultura, Obras e Educação e Assistência Social que conduza real e habitualmente ambulâncias e veículos para transporte escolar e de pacientes, pessoas carentes e seus familiares na circunscrição ou para outros municípios, fará jus a percepção de uma **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)** mensal no valor de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Motorista da Classe A.

Art. 6º O motorista que deixar de dirigir ambulância, transportar pacientes, recusar-se a realizar transporte ou ser removido de secretaria, perderá a gratificação especial prevista nesta lei.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor retroativa a 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, aos 18 dias do mês de Junho de 2025.

Registre-se Publique-se.

Ronaldo Machado Da Silva
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Diego Bueno

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 18/06/25 a 03/04/25
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Ana Bonelimo O.
Secretaria de Administração